



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6428, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui no Calendário Cultural do Município de Sumaré, o Dia do Músico em 22 de novembro e dá outras providências.

Autor: Vereador Marcio Brianes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será incluído no Calendário Cultural do Município de Sumaré, o Dia do Músico.

Art. 2º - A comemoração dar-se-á anualmente no dia 22 (vinte e dois) de novembro.

§ 1º - A data deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, educação, turismo, promoção e assistência social e esporte e lazer, com a promoção de eventos alusivos à história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da música local, regional, estadual e nacional.

§ 2º - Poderão ser criados honrarias e concursos culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN".

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município, PMS 18.190/2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "WASHINGTON LUIS CONTE".

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ